MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ

AREA DE SEGURANCA NACIONAL

LEI Nº 4.123/84 DE 02 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" a PEDRO PEREIRA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", à Rua Rio Vermelho nº 447, quadra C-04, lote nº 15, a PEDRO PEREIRA DE SOUZA, Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Srº Francisco Roberto, pelo lado esquerdo com o Srº. Almir Soares, frente para a referida Rua, fundos com quem de direito onde se encontra uma casa residencial. Medindo 12,00mts de frente por 30,00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 02 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal